

Sáb, 21 de Janeiro de 2012.  
08:16:00.

**O ESTADO DE S. PAULO | CADERNO 2**  
ANCINE | AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA

## Ancine restringe propaganda na TV paga e define horário nobre

Está no ar, via Web, a consulta pública instrução normativa que regulamentará a lei n.º 12.485/2011 – que entra em vigor em 12 de março e estipula novas regras para a TV paga no Brasil, como mais conteúdo brasileiro durante o horário nobre dos canais qualificados (de variedades, séries e filmes, além dos infantis), inclusive dos canais pay-per-view. Segundo o documento, a **Ancine** restringe a publicidade a 25% da duração da programação diária. Chamadas de programas também são consideradas propaganda e entram na regra. Ficam de fora os canais de jornalismo, esportivos e religiosos e os canais de venda e infomerciais.

O horário nobre também foi, enfim, estipulado: serão duas faixas nos canais infanto-juvenis (entre 11h e 14h e entre 17h e 21h) e uma faixa para os demais canais (entre 19h e 24 h) – o Ibope, por exemplo, considera o horário nobre das 19h à 1h. Ficou decidido, portanto, que no horário nobre a propaganda se limita a 1h45 aos infantis e 1h15 aos demais canais.

A consulta pública, aberta até o dia 3 de março, traz ainda perguntas sobre quantas vezes um conteúdo brasileiro pode ser reprisado para efeitos de cumprimento da lei. Até agora, seriam permitidas dez veiculações de uma mesma obra, sendo que a 11.ª reprise já não contaria. O documento está disponível no site [www.ancine.gov.br/sala-imprensa/noticias/ancine-coloca-em-consulta-publica-com-regulamento-geral-dalei-124852011](http://www.ancine.gov.br/sala-imprensa/noticias/ancine-coloca-em-consulta-publica-com-regulamento-geral-dalei-124852011). / ALLINE DAUROIZ